	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

Pelo presente Edital, o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO – MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situado à Avenida Silvério Augusto de Melo 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.210-000 – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.094.813/0001-53, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria 2656/2014, torna pública a realização de licitação na modalidade CONVITE – MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste edital e anexos, regida pelas seguintes leis e decretos:

- **Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;**
- **LC 123/2006;**

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA: 29/05/2014

HORA: 09:00

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº158, Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”:

DIA: 03/06/2013 (havendo recurso na fase de Habilitação).

HORA: 09:00 horas


LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada à Avenida Silvério Augusto de Melo, nº158, Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais.

DOS ANEXOS:

- **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS;**
- **Anexo II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- **Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- **Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;**
- **Anexo V – MODELO DE PROPOSTA;**
- **Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- **Anexo VIII – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**
- **Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO;**

1 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a seleção de pessoa jurídica para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL E AOS SETORES DE OBRAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com modelos e Termo de Referência nos Anexos que integram este edital.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 3 (três), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

2.1.1 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes desta Carta-Convite e seus Anexos.

2.2 **Não** será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

2.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;


2.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no ato do credenciamento a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ou do Estado sede da licitante)**, emitida em até 60 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo esta ser substituída pelo **MODELO DO ANEXO VI** deste edital, desde que seja autenticada e reconhecida pela Junta Comercial do Estado da sede da Empresa.

2.2.2 – Comprovada a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis,

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

2.2.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar 123/2006).

2.2.4 – Sendo aceitável as propostas das empresas classificadas nos termos da Lei Complementar 123/2006, a Comissão de Licitações, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006 e ao Decreto no 36/2010 do Poder Executivo Municipal, observará as seguintes condições:

2.2.4.1 – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.2.4.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

2.2.4.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;


2.2.4.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 3.5.4.2 deste parágrafo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.2.11 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.2.3 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo desta Carta-Convite, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame – **MODELO ANEXO II DO EDITAL** -

3.1.1 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

3.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”:

4.1.1 - Os envelopes “**Documentação de Habilitação**” e “**Proposta Comercial**” deverão ser indevassáveis, herméticamente fechados (colados) e entregues à Comissão de Licitações, até a Sessão Pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Desterro do Melo; Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36210-000.

DATA: 29/05/2014

HORÁRIO: 9h00min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONVITE Nº 004/2014

PROCESSO Nº 035/2014

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA

ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES


CONVITE Nº 004/2014

PROCESSO Nº 035/2014

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.

4.2- **O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO** não se responsabilizará por envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” que não sejam entregues à Comissão de Licitações designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

4.3 - A ausência dos dizeres ou carimbos, na parte externa ou nos documentos, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na Sessão Pública de abertura.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

4.4 – Será a cargo da Licitante todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O Município não será responsável por qualquer custo inerente com documentos da Licitante, independentemente do desenvolvimento e resultado do presente processo licitatório.

4.5 – A abertura do envelope de PROPOSTA COMERCIAL poderá ser realizada na mesma data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, caso haja **desistência expressa dos Licitantes do direito a interpor recurso quanto a Habilitação** e a critério da Comissão, devendo obrigatoriamente constar a abdicação em Ata.

4.6 – Após a data e horário especificados no item 4.1.1, nenhum documento será aceito pela Comissão de Licitações.

4.7 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, especificações técnicas, documentos padrão, exigências, leis, decretos, e normas citadas neste Edital e em seus Anexos.

4.8 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.9 - **As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em cópias, acompanhada dos originais, para que a Comissão de Licitações possa autenticá-las.**

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

5.1 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — **CNPJ**;

5.1.2 - **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.3 – Certidão Conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União**.


5.1.4 - Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**.

5.1.5 - Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, sede da licitante.

5.1.6 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.1.7 - Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

5.1.8 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

5.2 – Regularidade Jurídica:

5.2.1 - Cópia de CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Proprietário(s) representante(s) da Empresa.

5.2.2 - Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração ou Requerimento de Empresário no caso de Empresa Individual.

5.2.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 – Qualificação Econômica Financeira:

5.3.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

5.4 – Documentos complementares:

5.4.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a esta Carta-Convite (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) – **MODELO ANEXO III DO EDITAL -**


5.5.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a esta Carta-Convite – **MODELO ANEXO IV DO EDITAL -**

5.5.5 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

5.5.6 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos nesta Carta-Convite e seus Anexos.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

6.1 A proposta – **MODELO ANEXO V** - emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

6.1.2 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os modelos anexos à Carta-Convite;

6.1.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.2.1 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

6.2.2 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

6.2.3 Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.


6.3 Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.4 – As Propostas poderão ser abertas imediatamente após a Habilitação das empresas, por conveniência da Comissão de Licitações e desde que haja por parte dos Licitantes renúncia expressa ao direito de interpor recursos que obrigatoriamente deverá constar na Ata.

6 - DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, e no Decreto n° 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração conforme modelo anexo ao Edital e reconhecida pela Junta Comercial, separadamente dos Envelopes de n° 01 e de n° 02, no ato de Credenciamento.

7.1.1 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

7 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local designados nesta Carta-Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

8.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.


8.4.2 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio desta Carta-Convite.

8.5.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.5.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.6 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

8.7 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.7.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.7.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

8.8 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio desta Carta-Convite.

8.9 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.10 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Será considerado inabilitado o licitante que:

9.1.1 Não apresentar os documentos exigidos nesta Carta-Convite no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.1.2 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.2 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.


10.2 Também será desclassificada a proposta que:

10.2.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente Carta-Convite;

10.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

10.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista na Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

10.2.5 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes dos orçamentos realizados pela Administração, sendo considerados pela Comissão como exorbitantes ou inexecutáveis.

10.2.6 Apresentar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.2.6.1 Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração.

10.2.6.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.3 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

10.5 Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:


10.5.1 A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

10.5.2 As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

10.5.2.1 A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

10.5.3 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

10.5.4 Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

10.5.5 Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

10.6 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.6.1.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

10.6.1.2 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.


10.7 Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.7.2 O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

10.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11 - O CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite.

11.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.2 Antes da assinatura do Contrato, a Contratante poderá realizar eventuais consultas, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista nesta Carta-Convite.

11.4 Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 125, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.465, de 2011.

11.5 O contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.


12 DA GARANTIA

Os materiais deverão possuir garantia de qualidade nos termos de suas respectivas NBR's, sujeitando-se a contratada aos termos da Lei 8.078/90.

13 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

13.1.3 O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 Será admitido a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2014, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15.1.2 O prazo de fornecimento terá início a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

16 DO PREÇO

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis; salvo aumentos oficiais autorizados pelo governo federal e devidamente comprovados através de documentos.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA


16.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, bem como nesta Carta-Convite e seus Anexos e na proposta apresentada.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

18.1.1 Ao final de execução contratual, conforme previsto na Minuta do Contrato, a Contratada apresentará a Nota Fiscal no Setor de Compras e Licitações, nos mesmos termos constantes da Nota de Autorização de Fornecimento.

18.2.1 A Contratante terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

18.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo Setor de Compras e Licitações, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos nesta Carta-Convite.

18.3.1 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade fiscal, poderá ser constatada através de consulta “on-line” aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

18.4 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.


18.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5.1 Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

18.6.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.6.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

18.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.


19.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com a presente Carta-Convite e seus Anexos e com o contrato.

19.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1 Os materiais poderão ser fornecidos na sede da licitante, com frete de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que, cumprida rigorosamente a Nota de Autorização de Fornecimento.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

20.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não liberar o recebimento e pagamento até todas que as eventuais pendências sejam sanadas.

20.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 8.078/90).

21 DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município constantes da Lei 717 de 27 de dezembro de 2014, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.03.01.12.361.0004.1007.4.4.90.51.00	66	1.01.00 1.22.00	R.PRÓPRIO – 25% T. CONVÊNIO EDUCAÇÃO
02.03.01.12.361.0004.1008.4.4.90.51.00	67		QESE – OBRAS E INST.
02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.30.00	114	1.00.00	MANUT. PARQUE EXPOSIÇÃO
02.04.02.13.391.0008.1028.4.4.90.51.00	133	1.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.05.01.15.451.0111.1011.4.4.90.51.00	144	1.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.05.01.15.451.0111.2041.3.3.90.30.00	147	1.00.00	MANUT. ATV. VIA URBANA
02.05.01.15.452.0013.1012.4.4.90.51.00	151	1.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00	155	1.00.00	MANUT. PLANEJ. URBANO
02.05.01.15.452.0015.2044.3.3.90.30.00	163	1.00.00	PARQUES E JARDINS
02.05.01.16.481.0122.2080.3.3.90.32.00	172	1.00.00	MELHORIA HAB. RURAL
02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.30.00	186	1.00.00	MANUT. ESTRADAS VICINAIS
02.09.02.08.244.0006.2088.3.3.90.32.00	248	1.00.00	MELHORIA HAB. RURAL
02.09.02.08.244.0006.2089.3.3.90.32.00	250	1.00.00	MELHORIA HAB. URBANA
02.10.02.10.301.0086.1014.4.4.90.51.00	278	1.00.00	CONSTR. REF. POSTO SAÚDE


22.2 Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

23 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a. Multa moratória de até **01% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **100 (cem) dias**.

Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora da contratada, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

23.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

23.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Desterro do Melo pelo prazo de até dois anos;
 - c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

23.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

23.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.


23.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- 23.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 23.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

23.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Compras e Licitações do Município.

23.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24 DOS RECURSOS

24.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

24.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- 24.1.1.1 habilitação ou inabilitação da licitante;
- 24.1.1.2 julgamento das propostas;
- 24.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;
- 24.1.1.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- 24.1.1.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 24.1.1.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

24.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

24.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

24.1.4 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

24.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.


24.2.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Carta-Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

25.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

25.2 As disposições desta Carta-Convite poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

25.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

25.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

25.2.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

25.3 Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a Carta-Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

25.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas nesta Carta-Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.6 Qualquer modificação na Carta-Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

25.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.


25.10 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta-Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.13 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14 Em caso de divergência entre disposição da Carta-Convite e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão da Carta-Convite.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

25.15 A Carta-Convite e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, no Setor de Compras e Licitações**, nos dias úteis, no horário das **09:00** horas às **17:00** horas.

25.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, no Setor de Compras e Licitações**, nos dias úteis, no horário das **09:00** horas às **17:00** horas.

25.17 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra da Carta-Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.18 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

25.19 O foro para dirimir questões relativas à presente Carta-Convite será o da Comarca de Barbacena, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Desterro do Melo, 21 de maio de 2014.

Márcia Cristina Machado Amaral
Prefeita Municipal


Danilo Amaral Cimino
Comissão de Licitações

Luciana Maria Coelho
Comissão de Licitações

José Augusto Mendes Silva
Comissão de Licitações

O presente edital está em conformidade com as determinações da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
É o parecer.

Marco Túlio Gomes Silveira
OAB/MG 97.052
Assessor Jurídico do Executivo Municipal

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Aquisição de MATERIAIS PESADOS DE CONSTRUÇÃO.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para aquisição de materiais de construção.

Justificativa de necessidade e aplicação:	Atender à Administração Municipal, em especial à Secretarias de Administração, Educação e Saúde, além da Assistência Social do Município.
Condições de qualidade dos produtos:	De acordo com suas respectivas NBR's
Prazo de entrega	No ato da apresentação da Nota de Autorização de Fornecimento.
Local de entrega:	Poderá ser entregue na sede da empresa, desde que cumprida a integralidade da Nota de Autorização de Fornecimento e de que o frete para a Administração não se torne maior que os valores orçados para entrega no Município.

III - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

1 -

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	AREIA LAVADA CONFORME NBR 7211/1983	TONELADA	500
02	PEDRA DE MÃO DE SEGUNDA (RACHÃO).	TONELADA	300
03	BRITA Nº 01 - UM.	TONELADA	200
04	MOINHA DE PEDRA	TONELADA	1.000
05	BRITA Nº1 MISTURADA COM PÓ DE PEDRA OU AREIA ZONA II.	TONELADA	200

IV - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:


4.1 – Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

4.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — **CNPJ**;

4.1.2 - **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.3 – Certidão Conjunta de Regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais e Dívida Ativa da União**.

4.1.4 - Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

4.1.5 - Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, sede da licitante.

4.1.6 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

4.1.7 - Certidão Negativa de Débito para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

4.1.8 – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

OBS: *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.*

4.2 – Regularidade Jurídica:

4.2.1 - Cópia de CPF e Identidade do(s) Sócio(s) Proprietário(s) representante(s) da Empresa.

4.2.2 - Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou se consolidadas, apenas a última alteração ou Requerimento de Empresário no caso de Empresa Individual.

4.2.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3 – Qualificação Econômica Financeira:

4.3.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;


4.4 – Documentos complementares:

4.4.1 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a esta Carta-Convite (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) – **MODELO ANEXO III DO EDITAL** -

4.4.2- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a esta Carta-Convite – **MODELO IV DO EDITAL** -.

4.5.5 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

4.5.6 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

4.5.8 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.5.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos nesta Carta-Convite e seus Anexos.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

5.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo V**, em impressos timbrados da empresa proponente, em uma via, com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, carimbada (se houver), sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

2.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

2.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

2.1.3- Declaração que o fornecimento, a que se refere ao objeto licitado, será conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo.

2.1.4- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, modelo **ANEXO VIII**.

2.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO UNITÁRIO**, para o item do objeto desta licitação.


6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário do cada item;
- b) Valor global do item;
- c) Quantidade do item;
- d) Descrição do item;
- e) Unidade de contratação do item;

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pelas **Secretarias da Administração e pela Assitência Social do Município**.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com o avençado no contrato celebrado até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal.

1- Condições do fornecimento: **Os materiais poderão ser entregues na sede da empresa, conforme determinação das Notas de Autorização de Fornecimentos emitidas pela Administração, devendo ser cumpridas integralmente sob pena das punições previstas no contrato e fatura até 30 (trinta) dias do seu recebimento, podendo o prazo ser dilatado em caso de justificativa aceita pela Administração. Caso o frete para a Administração.**

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Obrigações do(a) Contratado(a)

- a) Quando solicitado fornecer os materiais de acordo com os prazos estabelecidos;
- b) Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, caso as mesmas estejam vencidas.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos prestação de serviços licitados a si adjudicado;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Contrato.

Sanções administrativas

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Setor competente, bem como o atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- suspensão temporária do direito de licitar com o município de Desterro do Melo;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, e, em especial, nos seguintes casos:


- recusem assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto contratual;
- recusa de entregar os materiais de forma parcelada, multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Fornecimento;
- Caso o fornecimento dos materiais licitados estejam em desacordo com as especificações, alterações de qualidade ou quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

- Retardarem a execução do pregão;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a Comissão de Licitações considerará as características dos objetos ofertados e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas a Comissão de Licitações verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço/qualidade por item, e as demais em ordem crescente.

VIGENCIA DO CONTRATO


O Instrumento contratual terá validade até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos legais.

Desterro do Melo, 21 de maio de 2014.

Danilo Amaral Cimino
Comissão de Licitações

Luciana Maria Coelho
Comissão de Licitações

José Augusto Mendes Silva
Comissão de Licitações

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

ANEXO II

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)


CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Por este instrumento particular, a Empresa _____ (Razão Social e CNPJ da licitante) credencia como nosso(a) representante o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do CPF n.º _____ Carteira de Identidade n.º _____ expedida em ___/___/___ por _____ estado civil _____, a quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação da Prefeitura de Desterro do Melo, na modalidade de **Convite n.º 04/2014**, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo o mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade (UF), de de 2014.

Representante Legal do Licitante
Assinatura (reconhecer firma em Cartório) e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

Anexo III

(MODELO)
(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO


(INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO)

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa.....
CNPJ..... com sede na cidade encontra-
se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 035/2013 Convite nº 004/2014,
nos ditames da Lei Federal 8.666/93. Declara ainda, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,-----de ----- de -----
(local e data)

Empresa
CNPJ

Obs: Assinatura

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

Anexo IV

(MODELO)
(em papel timbrado da licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

N Ã O E M P R E G A M E N O R E S

A Empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:


RESSALVA.

- () não emprega menor de dezesseis anos.
- () emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

-----,----- de -----de -----.
(local e data)

Representante legal da empresa
CPF nº

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Desterro do Melo– MG

Processo Licitatório nº 035/2014

CONVITE nº 004/2014

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

A empresa, inscrita(o) no CNPJ sob nº, inscrição estadual nº, estabelecida(o) em..... no endereço, telefone.....,email..... pela presente propõe os preços e condições a seguir a prestação de serviços de acordo com as exigências do respectivo Edital :

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	AREIA LAVADA CONFORME NBR 7211/1983	TONELADA	500		
02	PEDRA DE MÃ O DE SEGUNDA (RACHÃO).	TONELADA	300		
03	BRITA Nº 01 - UM.	TONELADA	200		
04	MOINHA DE PEDRA	TONELADA	1.000		
05	BRITA Nº1 MISTURADA COM PÓ DE PEDRA OU AREIA ZONA II.	TONELADA	200		

Valor Total de Cada Item cotado por extenso: (_____).

Valor Total da Proposta por extenso: (_____).

Exigências Complementares:

1 – **Validade da Proposta:** 60 (sessenta dias) no mínimo.

2 – **Condições de Pagamento:** Conforme cláusula do respectivo Edital e Contrato.

3 – Todos os impostos, e demais despesas necessárias prestação de serviços estão inclusos nos preços.

4 – Declaração de estar ciente de todas as exigências do Edital e anexos.

5 – Assinatura do Responsável legal pela empresa ou Licitante.

6 – Proposta em papel timbrado da Empresa.

(Cidade)....., dede


.....
(assinatura do responsável pela empresa ou Licitante)

Nome:

Cargo:

Identidade:

carimbo da empresa

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

ANEXO VI

(MODELO)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome do licitante), com sede à _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:


() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade (UF), de _____ de 2014.

Assinatura e identificação do representante

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

ANEXO VII


DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de **(identificação completa da licitante)** doravante denominado LICITANTE para fins do disposto no Edital do Convite 04/2014, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite nº 04/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite 004/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº **004/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite Nº **004/2014**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite nº 004/2014 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite 004/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite 004/2014 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), de de 2014

(nome e número da identidade do responsável legal pela proponente)

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

ANEXO VIII

(MODELO - em papel timbrado da licitante)

CARTA PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: **Convite Nº 004/2014**

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, discriminados no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

O valor total da proposta é de **R\$** _____ (_____).

A execução dos serviços será realizada no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos após a assinatura do contrato.

Declaramos:


1. Que o prazo de validade da proposta é de _____ () dias consecutivos.
2. Que no preço proposto estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os insumos e serviços utilizados para a prestação dos serviços.
3. Que nos submetemos a todas as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se totalmente às disposições nele contidas.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ (MF) nº: _____
- c) Endereço: (rua, bairro, cidade, estado)
- d) CEP: _____
- e) Fone/fax: _____
- f) E-mail: _____ (se houver)
- g) Dados bancários: (banco, conta, agência)

Cidade (UF), de _____ de 2014.

Assinatura e identificação do representante

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

ANEXO IX

CONTRATO Nº xxxx/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, COM SEDE NA AV. SILVÉRIO AUGUSTO DE MELO, Nº 158, BAIRRO FÁBRICA, DESTERRO DO MELO, MINAS GERAIS, E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PESADOS DE CONSTRUÇÃO:

Contrato que entre si fazem o Município de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, CNPJ – _____, situado _____, _____ - Centro - nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Senhora** _____, casada, portador do CPF – _____ residente a _____ e a **Empresa..... CNPJ..... – ou** _____situada à Rua ,..... nº..., na cidade deEstado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr..... CPF nº, residente à Rua..... nº, na Cidade deEstado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade CONVITE nº **004/2014 - Processo nº 035/2014** com a proposta respectiva, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Pelo presente instrumento, o **CONTRATADO** se obriga a fornecer os materiais de construção considerados pesados, conforme estabelecido no Termo de Referência, que integram a proposta do **CONTRATADO**, e nos demais documentos constantes do processo que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Subcláusula Primeira - A execução deste contrato será acompanhada e verificada pelo **CONTRATANTE**, que nomeará expressa e especialmente servidor para realizar a supervisão.


Subcláusula Segunda – A supervisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por danos causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor especialmente designado para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Pagar ao **CONTRATADO** o valor resultante da prestação dos serviços, na forma estabelecida na **CLÁUSULA SEXTA** deste Contrato;


	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

- d) Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para a devida correção;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **CONTRATADO**;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as respectivas especificações;
- h) Exigir do **CONTRATADO**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato:

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Iniciar, após o recebimento da autorização, o fornecimento dos materiais, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- b) Executar fielmente o Contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na legislação em vigor, pertinente a matéria.
- c) Manter, na vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e, sempre que exigido, comprovar a regularidade fiscal;
- d) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela correta execução dos serviços, independentemente dos atos praticados pela fiscalização por parte do **CONTRATANTE**;
- e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais nos termos das determinações e especificações técnicas contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- f) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento da **CONTRATANTE**;
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25 % (vinte por cento) do valor inicial atualizado, salvo se as partes acordarem supressões acima desse limite, na forma prevista no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- i) Fornecer os materiais na sede da empresa.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

Pelos serviços a serem executados, especificados neste contrato, o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE**, por tonelada de material _____, fixo e irrevogável, o valor de _____.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município constantes da Lei 717 de 27 de dezembro de 2014, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO DA DESPESA	FICHA	F. RECURSO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
02.03.01.12.361.0004.1007.4.4.90.51.00	66	1.01.00 1.22.00	R.PROPRIO – 25% T. CONVÊNIO EDUCAÇÃO
02.03.01.12.361.0004.1008.4.4.90.51.00	67		QESE – OBRAS E INST.
02.04.01.13.392.0008.2035.3.3.90.30.00	114	1.00.00	MANUT. PARQUE EXPOSIÇÃO
02.04.02.13.391.0008.1028.4.4.90.51.00	133	1.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.05.01.15.451.0111.1011.4.4.90.51.00	144	1.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.05.01.15.451.0111.2041.3.3.90.30.00	147	1.00.00	MANUT. ATV. VIA URBANA
02.05.01.15.452.0013.1012.4.4.90.51.00	151	1.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.05.01.15.452.0013.2042.3.3.90.30.00	155	1.00.00	MANUT. PLANEJ. URBANO
02.05.01.15.452.0015.2044.3.3.90.30.00	163	1.00.00	PARQUES E JARDINS
02.05.01.16.481.0122.2080.3.3.90.32.00	172	1.00.00	MELHORIA HAB. RURAL
02.07.01.26.782.0132.2063.3.3.90.30.00	186	1.00.00	MANUT. ESTRADAS VICINAIS
02.09.02.08.244.0006.2088.3.3.90.32.00	248	1.00.00	MELHORIA HAB. RURAL
02.09.02.08.244.0006.2089.3.3.90.32.00	250	1.00.00	MELHORIA HAB. URBANA
02.10.02.10.301.0086.1014.4.4.90.51.00	278	1.00.00	CONSTR. REF. POSTO SAÚDE


CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os prazos e as condições para execução e recebimento dos serviços estão assim estabelecidos:

- a) O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.
- b) O prazo de entrega dos materiais será no ato da apresentação da Nota de Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Primeira - O **CONTRATANTE** relacionará em laudo as eventuais falhas e/ou defeitos da execução, recebendo o **CONTRATADO** uma cópia para que possa providenciar as correções necessárias.

Subcláusula Segunda - O pagamento dos materiais será feito total, após a entrega dos mesmos, mediante a apresentação das notas-fiscais/faturas.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

Subcláusula terceira - Após a aprovação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da aprovação.

Subcláusula quarta - O pagamento pelos materiais fornecidos, será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela **CONTRATADA**, até o **30 (trinta)** dias seguinte ao aceite da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo setor competente, se não houver motivos para retenção ou compensação de valores, sem prejuízo de eventual cobrança judicial.

Subcláusula quinta - O pagamento dos materiais somente será efetuado após a verificação da regularidade de situação do **CONTRATADO**, mediante consulta *on line*, cujo resultado, impresso, será juntado ao processo, bem como após a comprovação do pagamento do pessoal **CONTRATADO** para a execução dos serviços, bem como recolhimento das contribuições sociais devidas, que será demonstrada mediante a apresentação de documentos oficiais, individualizados e identificados pelo número do contrato, correspondente ao mês da última competência vencida e não houver qualquer outro motivo para sua retenção ou desconto, inclusive em face de multas aplicadas.

Subcláusula sexta - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos ao **CONTRATADO** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula sétima - O **CONTRATADO** não poderá pleitear junto à Administração, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

Subcláusula oitava - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos do **CONTRATADO** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.


CLÁUSULA OITAVA - ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE** designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, comunicando ao **CONTRATADO** todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Primeira - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas, na forma do § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

Subcláusula Segunda - Nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato assinado constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, acompanhado da Nota de Empenho.

Subcláusula Terceira - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pelo **CONTRATADO**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 100 (cem) dias.
- b) A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

Subcláusula Primeira - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:


- c) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- d) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Desterro do Melo pelo prazo de até dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

Subcláusula Segunda - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

Subcláusula Terceira - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Subcláusula Quarta - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

	PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO	
	EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS	
	PROCESSO DE LICITAÇÃO – 035/2014	
MODALIDADE: CONVITE 04/2014	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	

Subcláusula Quinta - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Subcláusula Sexta - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Subcláusula Sétima - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- b) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Setor de Compras e Licitações.

Subcláusula Oitava - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Barbacena, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em **duas vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

Desterro do Melo, xxx de xxxxxxxxxx de 2014

_____	_____
Prefeita Municipal	Contratada
Testemunha: _____	Testemunha: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____